



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

- **ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS**, com sede na Praceta da Escola Livre, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, contribuinte n.º 501 744 746, representada pelo Vice-Presidente da Direcção Senhor Leonel Martins da Silva.
- **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção. A Câmara Municipal é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 680 004 335;

Celebram entre si o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

- 1.ª**
  - A Escola Livre de Azeméis é uma instituição de Utilidade Pública Desportiva, sem fins lucrativos, que tem por objecto a prática desportivo – cultural.
- 2.ª**
  - A Primeira outorgante é proprietária de um pavilhão desportivo sito na Praceta da Escola Livre, destinado á pratica das seguintes modalidades desportivas: - andebol; futebol de salão; patinagem artística; hóquei em patins.
- 3.ª**
  - Pelo presente protocolo a primeira outorgante disponibiliza a utilização à Segunda outorgante das suas instalações para o desenvolvimento das modalidades desportivas descritas na cláusula anterior, de acordo com um calendário de utilização.
- 4.ª**
  - Os destinatários e beneficiários do objecto do presente protocolo são a A.R.C.D. Lações; Associação Amigos do Remate e Secção de Hóquei da União Desportiva Oliveirense, pessoal da Câmara Municipal e outras que se venham a justificar.



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### 5.<sup>a</sup>

- Considerando que esta disponibilização acarreta um acréscimo para a associação nas despesas com a electricidade, água, gás e recursos humanos, para que permitam assegurar o cabal cumprimento do presente protocolo, a Segunda outorgante participará com a concessão de um subsídio no valor de € 19.952 ( dezanove mil novecentos e cinquenta e dois euros), a pagar em dez prestações iguais e mensais.

### 6.<sup>a</sup>

- O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, e vigorará pelo período de dez meses, prorrogando-se nos mesmos termos, desde que se mantenham os objectivos e circunstâncias nele definidas.

### 7.<sup>a</sup>

- As condições do presente protocolo poderão ser revistas sempre que ambas as partes o acordem como necessário, para uma melhor persecução dos objectivos a que se destina.

### 8.<sup>a</sup>

- Os encargos resultantes do presente protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor, na classificação orgânica 1 – Orçamento e classificação económica 04.02.01 – Transferências correntes – Instituições Particulares.
- O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 17 de Setembro de 2002.

Oliveira de Azeméis, 30 de Setembro de 2002.

Pela Escola Livre de Azeméis,

Pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis,

REGISTADO SOB O  
Nº 89P / 2002